

PARECER

Conselheiro (a) Relator (a): Alcione Aparecida de Almeida Alves, Antônio Marcos Myskiw e Leidiani da Silva Reis.
Processo: 23205.033129/2025-60
Assunto: NOVA POLÍTICA DE EXTENSÃO E DE CULTURA DA UFFS
Interessado(a): PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

I. Histórico

A Extensão e a Cultura na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) são orientadas por políticas institucionais próprias, estabelecidas pela Resolução nº 04/2017 – CONSUNI/CPPGEC, que aprova a Política de Extensão da UFFS, e pela Resolução nº 02/2016 – CONSUNI/CPPGEC, que institui a Política de Cultura da UFFS. A operacionalização dessas políticas é regulamentada pela Resolução nº 23/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2019, que aprova o Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS.

O processo nº 23205.033129/2025-60, referente à Nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, trata da proposta de minuta voltada à atualização e à integração das políticas institucionais de Extensão e de Cultura, no âmbito da relatoria vinculada à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC).

A proposta de minuta de Resolução para uma nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, vinculada ao Processo nº 23205.033129/2025-60, sintetiza neste, a sua relevância e pertinência em sete pontos principais: 1. Apresenta a proposta de minuta de Resolução para nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, estruturada a partir de documentos vigentes, escutas e diálogos entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e o Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC), considerando a prática institucional e a necessidade de adequação aos marcos legais e normativos mais recentes; 2. Considera que, a principal mudança incide na integração das Resoluções atuais, em razão da similaridade dos processos das ações de Extensão e de Cultura, o mesmo fluxo de institucionalização e a publicação conjunta de editais de fomento, com redução do volume de documentos normativos, maior dinamismo e publicidade, sem desconsiderar especificidades; 3. Destaca a necessidade de adequação ao Relatório Final de Auditoria nº 02/2023 da AUDIN/UFFS, que recomenda revisão das normativas internas, uniformização de termos, estruturação de ambiente de controle e publicização dos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

documentos orientativos; 4. Enfatiza que, a nova estrutura do documento possibilita maior clareza e objetividade, mantendo referência em documentos orientadores nacionais; 5. Destaca a previsão da inserção curricular da Extensão e da Cultura, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018 (Estabelece as Diretrizes para a Extensão da Educação Superior Brasileira [...]); e a Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 (Aprova as diretrizes para a inserção de atividades de extensão e de cultura nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFFS); 6. A Minuta de Resolução apresenta bases conceituais, diretrizes e objetivos que orientam as ações de Extensão e de Cultura na UFFS; 7. Em razão do exposto, fez-se a solicitação de encaminhamento da proposta para análise da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) da UFFS.

O processo nº 23205.033129/2025-60 foi estruturado previamente contendo os seguintes documentos: Doc 1 - Ofício nº 20/2025 - PROEC; DOC 2 - Despacho Nº 1 / 2025 - PROEC; Doc 3 - Ofício nº 2/2025 - DIPE; Doc 4 - Minuta de Política de Extensão e de Cultura; Doc 5 - Constituição Federal; Doc 6 - L9394 - Diretrizes e bases da educação nacional; Doc 7 - L12343 - Plano Nacional de Cultura; Doc 8 - Política Nacional de Extensão Universitária; Doc 9 - Resolução nº 7/2018 - CNE CES; Doc 10 - Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021; Doc 11 - PL-2614-2024 - Plano Nacional de Educação 2024-2034; Doc 12 - Plano Nacional de Pós-graduação 2024-2028; Doc 13- Relatório Final de Auditoria Nº 02 - Gestão de Projetos de Extensão e Cultura - Ano 2023; Doc 14 - Decisão Nº 42 / 2025 - CONSUNI - CPPGEC; Doc 15 e-mail de inserção de peça documental.

II. Análise

Em razão da relevância e pertinência da matéria, a análise do processo nº 23205.033129/2025-60 baseou-se nos documentos apensados a este, nos instrumentos jurídicos aplicável à matéria, bem como em reunião realizada junto à PROEC, para fins de esclarecimentos.

- A Revisão da Minuta da nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS

Conforme Ofício nº 2/2025 – DIPE, *(Doc 3 - Ofício Nº 2/2025 - DIPE)*, *apresentou-se a nova proposta Política de Extensão e de Cultura da UFFS (Doc 4 - Nº 1/2025 - Minuta)*, *que foi estruturada a partir de leituras críticas dos documentos vigentes (Resolução nº*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

2/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2016 e Resolução nº 4/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2017), de escutas e diálogos entre os setores da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC). O CAEC é composto por representações dos diferentes Campi da UFFS em uma perspectiva intersetorial e interdisciplinar, com presença de servidores docentes e Servidores Técnicos Administrativos em Educação (Stae).

Cabe ressaltar que, conforme a Resolução nº 04/CONSUNI–PPGEC/UFFS/2017, tal política institucional apresenta centralidade na Extensão, ainda que contemple, de forma transversal, dispositivos relacionados à dimensão cultural. De modo complementar, a Resolução nº 02/2016 – CONSUNI/PPGEC institui a Política de Cultura, a qual, por sua natureza, também incorpora interfaces operacionais com a Extensão. Nesse sentido, evidencia-se uma relação de interdependência e complementaridade entre ambas, na medida em que compartilham fundamentos, objetivos e estratégias voltados à interação dialógica com a sociedade. Tal articulação revela-se intrinsecamente vinculada à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como observa-se que Extensão e Cultura operam em um campo de convergência funcional, configurando-se como dimensões indissociáveis no âmbito de sua operacionalização.

O referido destaque corrobora a minuta da nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, uma vez que, a extensão e a cultura passam a integrar formalmente uma dimensão estruturante, a política institucional de extensão e de cultura.

Faz-se saber que, a minuta da nova Política de Extensão e de Cultura incorpora referências normativas posteriores a 2017, demonstrando atualização jurídica e institucional, bem como especifica instrumentos jurídicos basilares da educação, da extensão e da cultura, a saber, a Constituição Federal (Art. 207 “indissociabilidade”), LDB (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), a Política Nacional de Extensão (FORPROEX, 2012), a Resolução CNE/CES nº 7/2018 (curricularização da extensão), a Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 (inserção curricular das atividades de extensão e cultura), e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2024 - 2028 (Projeto de Lei do novo PNE).

- MINUTA DE RESOLUÇÃO: Política de Extensão e de Cultura da UFFS

- Dos Aspectos Conceituais e da Finalidade

Na minuta de Resolução para uma nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS estão elencados nos Art. 3º, 4º e 5º, de forma sequencial os conceitos de extensão, cultura e a finalidade da Política de Extensão e de Cultura da UFFS. A definição explícita dessas terminologias constitui requisito estruturante para a uniformização de entendimentos institucionais e orientação das práticas acadêmico-administrativas, evitando ambiguidades interpretativas. Ademais, tal sistematização encontra respaldo em diretrizes consolidadas no âmbito das políticas públicas de educação superior, especialmente no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como na necessidade de reconhecimento da cultura como dimensão estratégica da formação acadêmica e da interação com a sociedade.

- Das Diretrizes

Verifica-se que a inserção dos incisos VI a XI no art. 6º da minuta mostra-se pertinente, pois amplia e detalha o conteúdo do dispositivo, conferindo maior precisão e completude à Política de Extensão e de Cultura da UFFS. Destaca-se, de forma especial, a incorporação expressa da dimensão da cultura, anteriormente tratada de maneira autônoma na Resolução nº 2/2016 – CONSUNI/PPGEC, o que representa a integração em um único instrumento normativo, das diretrizes respectivas a extensão e a cultura, consolidando sua articulação no âmbito da Universidade. As inclusões também dialogam com as diretrizes nacionais relativas à curricularização da extensão, reforçando sua integração aos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Ademais, observa-se a ampliação do escopo da Política ao contemplar a internacionalização e ao aproximar suas diretrizes dos compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), evidenciando alinhamento com agendas globais contemporâneas e com o papel social da Universidade no âmbito da graduação à pós-graduação.

- Dos Objetivos

Em comparação com a atual Resolução nº 04/2017 – CONSUNI/CPPGEC, que aprova a Política de Extensão da UFFS, a nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, mantém o núcleo conceitual da extensão universitária estabelecido institucionalmente, porém promove aperfeiçoamentos e atualizações na redação dos objetivos. Nesse sentido, destacam-se como principais incrementos na minuta da Nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS em relação à Resolução nº 04/2017 – CONSUNI/CPPGEC, os seguintes itens:

I – O caput do Art. 4º da Resolução nº 04/2017 passa a figurar como Inciso I na nova Política; II – Acréscimo da expressão “ações”, substituindo e ampliando a noção anteriormente restrita a “programas e projetos”; III – Acréscimo da expressão “e suas manifestações”, ampliando a redação para contemplar explicitamente as diferentes formas de expressão dos sujeitos sociais; IV – Inclusão da expressão “e da Cultura”, reforçando a integração entre extensão e cultura no processo de construção do conhecimento emancipatório; V – Acréscimo das expressões “cidadã, crítica e emancipadora”, ampliando a caracterização da formação proporcionada pelas ações de extensão; VI – Acréscimo da expressão “ações”, substituindo a redação anterior que mencionava apenas “programas e projetos”, ampliando novamente o escopo das iniciativas extensionistas.

De modo geral, tais incrementos qualificam e atualizam a redação normativa em relação à Resolução nº 04/2017 – CONSUNI/CPPGEC, tornando mais explícitos princípios contemporâneos da extensão e da cultura de forma articulada na Nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS.

Adicionalmente, sugere-se a inserção de diretriz específica voltada à internacionalização da Extensão e da Cultura, em consonância com as agendas contemporâneas da educação superior e com os referenciais nacionais e internacionais aplicáveis, de modo a fortalecer a cooperação interinstitucional, o intercâmbio acadêmico e cultural e a cooperação técnico-científica.

- Da proposta de inserção

VII – Fomentar a internacionalização da Extensão e da Cultura, por meio do

estabelecimento de parcerias interinstitucionais, do intercâmbio acadêmico e cultural, da cooperação técnico-científica e da difusão e do compartilhamento internacional de conhecimentos, práticas e produções culturais.

- Da Organização

Na Política de Extensão da UFFS (Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/CPPGEC), o Título II trata da Organização e da operacionalização da extensão, dividindo-se em sete (7) capítulos, entre os Art. 6º e 12º. No Capítulo I (Art. 6º), informa que as ações de extensão serão classificadas conforme as Áreas de Conhecimento do CNPq; No Capítulo II (Art. 7º), define e descreve as áreas temáticas de extensão (8 itens); No Capítulo III (Art. 8º), define as linhas de extensão a serem executadas, seguindo as orientações do Plano Nacional de Extensão (53 itens); No Capítulo IV (Art. 9º), definem-se as áreas temáticas prioritárias da extensão na UFFS, conforme documento final da Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) da UFFS; No Capítulo V (Art. 10º), caracteriza e define as ações de extensão nas modalidades de programa, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços; No Capítulo VI (Art. 11º e 12º), detalha as formas de proposição de ações de extensão e suas modalidades.

A Política de Cultura da UFFS (Resolução nº 02/2016 - Consuni - CPPGEC), o item dois (2) trata da Organização e Operacionalização da Cultura na UFFS, subdividindo-se em três (3) grandes tópicos e seus subitens. No tópico “2.1 Das Temáticas de Extensão e Cultura”, sugere o desenvolvimento de programas, projetos e atividades culturais segundo orienta o FORPROEX; O tópico “2.2 Das Linhas de Cultura”, define-se seis linhas de atuação em Cultura; No tópico “2.3 Caracterização das Ações/Atividades de Cultura” faz o detalhamento, definição e classificação das ações e atividades (Programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços), além de detalhar as modalidades de cursos e eventos.

A minuta da nova Política de Extensão e de Cultura, em apreciação, além de condensar num único documento as Políticas de Extensão e de Cultura, tornou o documento mais sintético e sistematizado e excluiu caracterizações e detalhamentos de atividades de natureza procedimental. No título V, “Da Organização” (Art. 8º e 9º), da minuta, além de definir que as ações de Extensão e de Cultura serão realizadas nas modalidades de Programa, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, especifica

que as normas e procedimentos correlatos encontram-se disciplinados no Regulamento de Extensão e Cultura.

- Da Extensão e da Cultura no Currículo

Na Política de Extensão da UFFS (Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/PPGEC) e na Política de Cultura da UFFS (Resolução nº 02/2016 - Consuni - CPPGEC), este item “Da Extensão e da Cultura no Currículo” aparece disseminado na “Organização” e “Operacionalização” da Extensão e da Cultura, cujo foco é a graduação.

Na minuta da nova Política de Extensão e de Cultura, nos Artigos 10º, 11º e 12º pontua-se que as ações de extensão precisam constar nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de Graduação e nos projetos dos cursos Lato Sensu e Stricto Sensu; que necessitam seguir as diretrizes, objetivos e metas nacionais e institucionais, bem como, a necessidade de atender as demandas da comunidade regional que possuam relevância e pertinência social, promover a inserção social dos cursos de graduação e pós-graduação na comunidade regional e a divulgação científica dos saberes produzidos para propiciar o bem-estar da população.

- Da minuta

Art. 10. As atividades de inserção curricular de Extensão e de Cultura previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFFS fazem parte desta Política e por isso devem atender às diretrizes e objetivos previstos nessa legislação, em consonância com as diretrizes curriculares dos cursos.

- Da proposta

Art. 10. As atividades de inserção curricular de Extensão e de Cultura previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFFS fazem parte desta Política e, por isso, devem atender às diretrizes e aos objetivos previstos **nesta normativa**, em consonância com as diretrizes curriculares dos cursos.

- Do Financiamento

Na Política de Extensão da UFFS (Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/PPGEC) e na Política de Cultura da UFFS (Resolução nº 02/2016 - Consuni - CPPGEC), nada

consta sobre financiamentos ou custeios. São omissas quanto ao financiamento das ações de extensão e cultura.

Na minuta da nova Política de Extensão e de Cultura, os Artigos 13º e 14º, dispõem que as ações de Extensão e Cultura poderão ser atendidas por meio de recursos orçamentários da UFFS, de agências de fomento ou organizações públicas, privadas, bem como por recursos próprios do proponente ou do demandante. Estabelecem, ainda, que os financiamentos devem observar diretrizes pautadas nos princípios constitucionais e da administração pública, pelos preceitos da estabilidade, sustentabilidade, solidez e transparência, considerando a priorização dos Programas de Extensão e de Cultura.

- Da Avaliação

Na Política de Extensão e na Política de Cultura da UFFS (Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/PPGEC e Resolução nº 02/2016 - Consuni - PPGEC), o item “Da Avaliação” não consta.

Na minuta da nova Política de Extensão e de Cultura, no Capítulo VIII, Artigos 15º, 16º e 17º, destaca-se que é responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UFFS coordenar os processos de avaliação da Extensão e da Cultura, com o apoio de unidades e órgãos colegiados afins. Evidencia-se também que a avaliação da Extensão e da Cultura está inserida na Avaliação Institucional da UFFS, em consonância com as demais áreas do fazer acadêmico. Além disso, ressalta-se que o processo de avaliação da Extensão e da Cultura deve contemplar o planejamento e a metodologia de avaliação; a provisão de instrumentos a serem utilizados; os critérios e indicadores da Avaliação Institucional e das ações de Extensão e de Cultura são definidos pela PROEC, ouvidas proposições do Comitê Assessor de Extensão e Cultura (CAEC) e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFFS; e a prioridade de critérios qualitativos e dialógicos, em consonância com indicadores nacionais de avaliação da Extensão e da Cultura.

- Das Disposições Finais

Na Política de Extensão da UFFS (Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/PPGEC) e na Política de Cultura da UFFS (Resolução nº 02/2016 - Consuni - PPGEC) não há o item “Das Disposições Finais”.

Na minuta da nova Política de Extensão e de Cultura, no Capítulo IX, os Artigos 18º ao 21º retratam esse item, salientando-se a atribuição de competência normativa à

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

PROEC e ao CAEC. Ademais, observa-se o zelo com a segurança jurídica ao estabelecer ritos para casos omissos e a revogação expressa de normas anteriores, garantindo que a Política alcance plena vigência após sua publicação.

Isto posto, tem-se como encaminhamentos:

III. Voto

Diante do exposto, e considerando que os encaminhamentos supracitados se fazem necessários, o voto é FAVORÁVEL à aprovação da minuta de Resolução para uma Nova Política de Extensão e de Cultura da UFFS, objeto do Processo nº 23205.033129/2025-60, sem prejuízo da análise e da proposição de alterações no âmbito da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC).

Cerro Largo/RS, 30 de março de 2025.

Alcione Aparecida de Almeida Alves

Antônio Marcos Myskiw

Leidiani da Silva Reis

Membros CPPGEC/CONSUNI (2025-2027)